

---

**PROJETO DE APOIO À INOVAÇÃO  
E EMPREENDEDORISMO NO CONCELHO DA BATALHA**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Protocolo n.º 12/2021/GAP

---

Entre,

O **MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º 2020/0088/GAP, de 22/02/2021, adiante designado como **Município, Câmara Municipal ou Primeiro Outorgante**;

E,

A **STARTUP LEIRIA - Associação para a Promoção do Empreendedorismo, Inovação e Novas Tecnologias**, NIPC nº 507 019 415, com sede em Rua da Carvalha, 570 em Leiria, aqui representada por **Maria Eduarda da Silva Teixeira Fernandes**, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designado como **STARTUP LEIRIA ou Segundo Outorgante**;

Considerando que:

- A **STARTUP LEIRIA** tem por objeto promover o empreendedorismo e a inovação na Região de Leiria;
- A Câmara Municipal da Batalha tem como uma das suas valências, contribuir para a capacitação e desenvolvimento do empreendedorismo, desenvolvimento económico do seu território.

É acordado o presente Protocolo de Colaboração, aprovado por deliberação n.º 2021/0088/GAP, tomada pela Câmara Municipal da Batalha em 22/02/2021, que se rege pelas seguintes cláusulas:

---

**PROJETO DE APOIO À INOVAÇÃO  
E EMPREENDEDORISMO NO CONCELHO DA BATALHA**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Protocolo n.º 12/2021/GAP

---

**Cláusula 1ª**

**OBJECTIVO DO PROTOCOLO**

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer os princípios de cooperação entre a STARTUP LEIRIA e o Município com vista ao desenvolvimento de mecanismos de apoio ao empreendedorismo e inovação, contribuindo para a o desenvolvimento económico e social do concelho da Batalha.

**Cláusula 2ª**

**DEVERES E OBRIGAÇÕES**

1. Compete à STARTUP LEIRIA desenhar e gerir as atividades de apoio aos empreendedores, nomeadamente:
  - 1.1 Apoiar a seleção de novos empreendedores beneficiários;
  - 1.2 Prestar os serviços de capacitação e/ou consultoria para desenvolvimento dos modelos de negócio dos empreendedores dos empreendedores do concelho;
  - 1.3 Gerir os recursos identificados no ponto 2.1. da presente cláusula, com base em regulamento a aprovar entre o Primeiro e o Segundo Outorgante;
  - 1.4 Criar oportunidades para potenciar o crescimento dos negócios através de mentorias, ligação a outras entidades e aconselhamento especializado.
  - 1.5 Apoiar a Câmara Municipal da Batalha no desenvolvimento de projetos nacionais e europeus no âmbito de quadros de apoio à economia e inovação.
2. Compete à Câmara Municipal da Batalha facilitar a utilização dos seus recursos físicos e fomentar a parceria no âmbito das suas possibilidades, nomeadamente:
  - 2.1. Disponibilizar-se para o acolhimento dos projetos empreendedores, ficando a cargo desta todos os custos do espaço;

---

**PROJETO DE APOIO À INOVAÇÃO  
E EMPREENDEDORISMO NO CONCELHO DA BATALHA**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Protocolo n.º 12/2021/GAP

---

- 2.2. Compete à Câmara Municipal da Batalha, sempre que possível indicar novos projetos de colaboração futura, conforme o referido no ponto 1.5 da presente cláusula;
- 2.3. Compete ainda à Câmara Municipal da Batalha selecionar, caso entenda, novos projetos para apoiar.

**Cláusula 3<sup>a</sup>  
Contrapartidas**

1. Pelas atividades previstas na cláusula 2<sup>a</sup>, ponto 1, o Primeiro Outorgante pagará ao 2<sup>o</sup> outorgante os serviços contratualizados de acordo com tabela anual a definir.
2. Os pagamentos serão contratualizados de acordo com as regras da contratação pública.

**Cláusula 4<sup>a</sup>  
GESTÃO DA PARCERIA**

1. A coordenação e implementação das atividades abrangidas pelo presente protocolo serão da responsabilidade do diretor geral da STARTUP LEIRIA e do Presidente da Câmara Municipal da Batalha.
2. As atividades identificadas neste protocolo poderão ser alvo de aditamentos ao presente protocolo, de novos protocolos ou de acordos específicos de cooperação, caso se verifique a necessidade de uma clarificação do papel de cada interveniente e dos procedimentos a implementar.

---

**PROJETO DE APOIO À INOVAÇÃO  
E EMPREENDEDORISMO NO CONCELHO DA BATALHA**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Protocolo n.º 12/2021/GAP

---

**Cláusula 5ª**

**VIGÊNCIA DO PROTOCOLO**

1. O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e tem duração de dois anos, sendo automaticamente renovado por igual período, até denúncia por uma das partes mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 dias.
2. A todo o tempo, qualquer dos outorgantes poderão resolver, com antecedência mínima de 90 dias, o presente protocolo se demonstrar, objetiva e fundamentadamente, que houve incumprimento do disposto no mesmo, ou que se verifiquem situações que violem claramente o interesse público, de pessoas ou de instituições.
3. Para os efeitos previstos no número anterior, a resolução deverá ser notificada por carta registada com aviso de receção, onde constem os factos que a parte não faltosa considerou causa da mesma, podendo-se conceder o prazo de dez dias úteis para fazer cessar essa causa, sob pena de se efetivar a resolução.

**Cláusula 6ª**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Qualquer emenda, alteração ou aditamento ao presente protocolo só será válido se constar de documento escrito com expressa referência ao mesmo, o qual carece da assinatura de ambas as partes.

---

**PROJETO DE APOIO À INOVAÇÃO  
E EMPREENDEDORISMO NO CONCELHO DA BATALHA**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

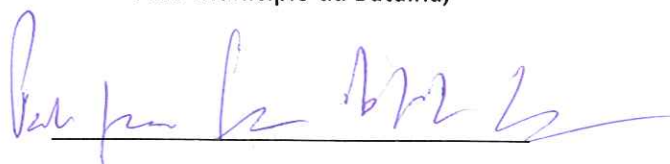
Protocolo n.º 12/2021/GAP

---

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

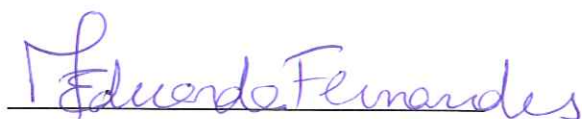
Batalha, 8 de março de 2021

Pelo Município da Batalha,



---

Pela STARTUP LEIRIA,



---